



## Propo Proposições 2019/2023

### Ementa da Proposição

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NOS CERTAMES QUE MENCIONA.

### Texto do Parecer

#### **PARECER oral**

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI N.º 1462/2019 QUE “**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NOS CERTAMES QUE MENCIONA.**”

Autores: Deputados Jorge Felipe Neto, Waldeck Carneiro, Dannel Librelon, Flavio Serafini, Rodrigo Amorim, Gustavo Schmidt, Alana Passos, Filipe Poubel, Chico Machado, Anderson Moraes, Rodrigo Bacellar, Val Ceasa, Gil Vianna, Dr Serginho, Coronel Salema, Alexandre Knoploch e Gustavo Tutuca

Autores das Emendas: Deputado Bruno Dauaire (n.º 01)

Deputado Dannel Librelon (n.ºs 02 e 03)

Deputado Rodrigo Amorim (n.º 04)

Deputado André Corrêa (n.º 05)

Relator: Deputado Márcio Pacheco

**CONTRÁRIO À TODAS AS EMENDAS,**

**CONCLUINDO POR SUBSTITUTIVO**

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise de 05 (cinco) Emendas de Plenário ao Projeto de Lei n.º 1462/2019 QUE “**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NOS CERTAMES QUE MENCIONA.**”

II – PARECER DO RELATOR

Conforme determina o art. 26, §1º do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro compete a esta Comissão de Constituição e Justiça se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto.

As emendas apresentadas do ponto de vista desse relator não se coadunam com a proposição, por isso devem ser rejeitadas.

Diante do exposto, meu parecer ao Projeto de Lei n.º 1462/2019 é **CONTRÁRIO À TODAS AS EMENDAS, CONCLUINDO POR SUBSTITUTIVO, com a seguinte redação:**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1462/2019**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE  
APROVADOS NOS CERTAMES DA  
SECRETARIA ESTADUAL DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA -  
SEAP, NA FORMA QUE MENCIONA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam autorizadas as convocações de todos os aprovados e suas respectivas vacâncias previstas em Edital dos certames da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro - SEAP realizados nos anos de 2003, 2006 e 2012, respeitadas as decisões judiciais e o Regime de Recuperação Fiscal.

**Art. 2º** - Os aprovados em todas as fases dos concursos públicos de que trata esta lei, aptos a iniciar o curso de formação, deverão ser convocados, respeitadas as decisões judiciais e o Regime de Recuperação Fiscal.

§ 1º - No tocante ao concurso público realizado no ano de 2003, é necessário que o Poder Executivo publique a relação dos aprovados e classificados, para que sejam convocados de imediato, a realizar as próximas etapas do certame, conforme edital, devendo, ao final, homologar a lista dos aprovados e classificados, respeitadas as decisões judiciais.

§ 2º - No tocante aos concursos públicos realizados nos anos de 2006 e 2012, aguardando a convocação para realização das outras etapas do certame, conforme previsto em edital com as suas respectivas vacâncias, aplica-se o previsto no §1º deste artigo, respeitadas as decisões judiciais e o Regime de Recuperação Fiscal.

**Art. 3º** - Fica vedada a realização de novos concursos enquanto não forem convocados todos os aprovados dos certames com as suas respectivas vacâncias previstas em Edital a que se refere a presente Lei, respeitadas as decisões judiciais e o Regime de Recuperação Fiscal.

Parágrafo único. As convocações tratadas nesta Lei serão publicadas contemplando a realização nominal de todos os candidatos aprovados com suas vacâncias previstas em Edital dos certames dos anos 2003, 2006 e 2012.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 13 de outubro de 2020.

**Deputado Márcio Pacheco  
Relator**

### Informações Básicas

<b>Código</b>	<b>20190301462</b>	<b>Protocolo</b>	9458
<b>Autor</b>	JORGE FELIPPE NETO, WALDECK CARNEIRO, DANNIEL LIBRELON, FLAVIO SERAFINI, RODRIGO AMORIM, GUSTAVO SCHMIDT, ALANA PASSOS, FILIPPE POUBEL, CHICO MACHADO, ANDERSON MORAES, RODRIGO BACELLAR, VAL CEASA, GIL VIANNA, DR. SERGINHO, CORONEL SALEMA, ALEXANDRE KNOPLOCH, GUSTAVO TUTUCA, MARCOS MULLER	<b>Regime de Tramitação</b>	Ordinária

### Datas

<b>Entrada</b>	15/10/2019	<b>Despacho</b>	15/10/2019
----------------	------------	-----------------	------------

### Informações sobre a Tramitação

<b>Data de Criação</b>	<b>13/10/2020</b>	<b>Comissão</b>	Comissão de Constituição e Justiça
------------------------	-------------------	-----------------	------------------------------------

<b>Objeto de Apreciação</b>	Emenda	<b>Nº Objeto</b>	1362/2019
-----------------------------	--------	------------------	-----------

<b>Data da Sessão</b>	13/10/2020	<b>Relator</b>	MÁRCIO PACHECO
-----------------------	------------	----------------	----------------

### Parecer

<b>Tipo</b>	CONTRÁRIO À TODAS AS EMENDAS, CONCLUINDO POR SUBSTITUTIVO	<b>Data da Publicação</b>	14/10/2020
-------------	---	---------------------------	------------

### Observações:

### Atalho para outros documentos

**▲ TOPO**